



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013

PRAZO: de 07 de março de 2013 a 06 de março de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa **VIVIDENSE REVENDEDORA DE GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques, 991 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.374.620/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **Willian Reis Lazzari**, inscrito no CPF sob o nº 055.805.269-03, portador da cédula de identidade RG nº 8.522.563-4, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES GÁS P13**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS P13**, conforme descrição:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2	500	Botijões	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÕES DE 13 KG.	32,25	16.125,00

(dezesseis mil e cento e vinte e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	0	1901
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	0	2221
03/02	Funrebom	03.001.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	0	1905
03/02	Funrebom	03.001.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	1906



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



03/02	Funrebom	03.001.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	0	2225
03/02	Funrebom	03.001.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	2226
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	0	1907
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	1908
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	1909
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	0	2112
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	2113
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	2114
05/01	Depto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	0	1910
05/01	Depto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	1911
05/01	Depto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	0	2230
05/01	Depto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	2231
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	0	1912
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	1913
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	1914
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	1915
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	0	2117
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	2118
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	2119
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	2120
05/01	Depto de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	0	1921
05/01	Depto de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	0	2241
05/01	Depto de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	0	1923
05/01	Depto de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	0	2128
05/02	Depto de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	0	1924
05/02	Depto de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	0	2244
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	0	1925
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	556	1926
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	0	2130
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	556	2131
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	0	1932
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	1933
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	1934
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	0	2252
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	2253
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	2254
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	0	1937
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	1938
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	331	2071
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	0	2257
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	2258
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	331	2259
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	0	1955
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	1956
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	1957
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	0	2160
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	2161
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	2162
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30	0	1958
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30	303	1959
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30	495	1960
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30	0	2163
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30	303	2164
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30	495	2165
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.068	3.3.90.30	303	1967
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.068	3.3.90.30	496	1968

[Handwritten signature]

Willian



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.068	3.3.90.30	303	2172
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.068	3.3.90.30	496	2173
06/02	Depto de Prom. Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	0	1971
06/02	Depto de Prom. Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	0	2291
06/03	Fumas	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	0	1981
06/03	Fumas	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30	0	2301
06/03	Fumas	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	0	1989
06/03	Fumas	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	0	2309
06/03	Fumas	06.003.08.244.0023.2.040	3.3.90.30	0	1975
06/03	Fumas	06.003.08.244.0023.2.040	3.3.90.30	0	2295
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	0	1998
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	0	2318
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	0	1997
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	0	2317
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	0	2012
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	0	2332

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 19/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos desta ATA deverão ser entregues **imediatamente** após a solicitação da divisão de compras, em qualquer um dos locais abaixo relacionados ou em quaisquer outros locais existentes ou que vierem a ser criados, em todo o município, sendo que as entregas serão parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses e as quantidades são apenas estimadas não obrigando a prefeitura a adquiri-las.
- 8.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues nos locais abaixo especificados:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri

William



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Angelo Mezzomo, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Angelo Mezzomo, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Angelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otilio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

8.2. A entrega deve ser imediata, após a solicitação da divisão de compras.

8.3. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

8.4. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia

Willian



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

B

William



11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 19/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 07 de março de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Willian Reis Lazzari
Vividense Revendedora de Gás Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

**CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL THEOMAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Síndico do Conjunto Residencial Theomar, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os senhores condôminos em dia com suas obrigações, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de Março de 2013, no salão de Festas do Condomínio, às 19h30min, em primeira convocação com número regular e legal de presentes, ou às 19h00min, do mesmo dia, com qualquer número para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

Ordem da Assembleia Ordinária:

- 1) Prestação de contas;
- 2) Apresentação das chapas concorrentes e suas respectivas propostas;
- 3) Eleição de Síndico e Subsíndico;
- 4) Composição do conselho consultivo;
- 5) Revisão dos valores das taxas de condomínio;
- 6) Obras para 2013

De acordo com as normas estatutárias somente os proprietários ou seus prepostos legalmente habilitados terão direitos a voto, desde que não estejam em débito com o condomínio.

As chapas concorrentes deverão ser apresentadas por escrito com antecedência mínima de 48 horas, ao Síndico, membros do conselho ou na portaria do condomínio.

Pato Branco, 12 de Março de 2013.

Condomínio do Conjunto Residencial Theomar
Arléi Manfrol - Síndico

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1342/2013**

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Valdo Klima Eirel - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.299.985/0001 - 09.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo de 2013, conforme objeto do Pregão Presencial 001/2013.

Fica alterado o valor contratual passando de R\$ 135.915,00 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e quinze reais), para R\$ 139.445,80 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Data do Contrato: 11/03/2013.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1341/2013**

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Mario Elvino Szymonowicz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.239.015/0001 - 23.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo de 2013, conforme objeto do Pregão Presencial 001/2013.

Fica alterado o valor contratual passando de R\$ 141.778,00 de (Cento e quarenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais), para R\$ 147.830,80 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e trinta reais e oitenta centavos).

Data do Contrato: 11/03/2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013 - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 91/2013 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM - Data da realização: 28 de MARÇO de 2013 - Credenciamento e Entrega dos Envelopes: 14:00 horas às 14:50 horas - Abertura da Sessão: 15:00 horas - Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº 14/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 91/2013, objetivando a implantação de Registro de Preços para aquisição de 16.830 (dezesseis mil oitocentos e trinta) mudas de flores de inverno e de verão, sendo estas mudas de amor perfeito, boca de leão, petúnia, tagete gigante, sálvia e eufóbia pulcherrima para o plantio nos trevos, calçada central, e vias públicas do perímetro urbano do município de Mariópolis, de acordo com as especificações do anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008, Lei complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 28/03/2013 às 15:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 14/2013 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas. Telefone 46- 3226-8100 ou E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis/PR, 12 de MARÇO de 2013. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo de 2013, conforme objeto do Pregão Presencial 001/2013.

Fica alterado o valor contratual passando de R\$ 141.778,00 de (Cento e quarenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais), para R\$ 147.830,80 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e trinta reais e oitenta centavos).

Data do Contrato: 11/03/2013.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo de 2013, conforme objeto do Pregão Presencial 001/2013.

Fica alterado o valor contratual passando de R\$ 141.778,00 de (Cento e quarenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais), para R\$ 147.830,80 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e trinta reais e oitenta centavos).

Data do Contrato: 11/03/2013.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo de 2013, conforme objeto do Pregão Presencial 001/2013.

Fica alterado o valor contratual passando de R\$ 141.778,00 de (Cento e quarenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais), para R\$ 147.830,80 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e trinta reais e oitenta centavos).

Data do Contrato: 11/03/2013.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo de 2013, conforme objeto do Pregão Presencial 001/2013.

Fica alterado o valor contratual passando de R\$ 141.778,00 de (Cento e quarenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais), para R\$ 147.830,80 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e trinta reais e oitenta centavos).

Data do Contrato: 11/03/2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013**

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26/03/2013 até as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REEMBASAMENTO E CONSORTE DE PROTESE DENTÁRIA, FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAL E PARCIAL, MAXILAR E MANDIBULAR, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO SETOR ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 26/03/2013 às 14:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-1388 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 08/03/2013.

Lorimar Luis Gaio

Prefeito

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013**

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26/03/2013 até as 16:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E MUDAS DE FLORES, ADUBOS QUÍMICO E ORGÂNICO, NITRATO DE AMÔNIA, CALCÁRIO DOLOMITICO, ÓLEO MINERAL HERBICIDA SISTÊMICO E GRAMA, PARA SEREM UTILIZADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 26/03/2013 às 16:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-1388 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 08/03/2013.

Lorimar Luis Gaio

Prefeito

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013**

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/03/2013 até as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOCAIS PÚBLICOS COMO: PRAÇAS, CANTEIROS, RUAS, AVENIDAS E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 27/03/2013 às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-1388 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 08/03/2013.

Lorimar Luis Gaio

Prefeito

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013**

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/03/2013 até as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS LEVES, PESADAS E EQUIPAMENTOS JUNTO A SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 27/03/2013 às 14:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-1388 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 08/03/2013.

Lorimar Luis Gaio

Prefeito

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 36/2013 - Pregão Presencial nº 19/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Detentora: ROSHART - COMÉRCIO DE FILTROS LTDA. sob CNPJ nº 01.350.568/0001-03. Objeto: registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de água mineral. Valor total estimado de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 06 de março de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 37/2013 - Pregão Presencial nº 19/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Detentora: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS LTDA. sob CNPJ nº 04.374.620/0001-41. Objeto: registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de gás P13. Valor total estimado de R\$ 16.125,00 (dezesseis mil e cento e vinte e cinco reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 06 de março de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 38/2013 - Pregão Presencial nº 19/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Detentora: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. sob CNPJ nº 61.602.199/0232-44. Objeto: registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de gás P45. Valor total estimado de R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 06 de março de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal.



EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2013. CONCORRÊNCIA Nº 1/2013. EMPRESA: Companhia Ultrazag S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 61.602.199/0232-44, inscrição estadual nº 024/0216814. OBJETO: a implantação de Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha engarrafado que serão utilizados pelos diversos Departamentos do município de Mariópolis. DO PAGAMENTO: Os pagamentos dos produtos fornecidos para a administração, serão efetuados mensalmente, após o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a entrega dos produtos no mês vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e Recebimento (emitida pelo Departamento recebedor) e das Autorizações de Compras. VALOR TOTAL: R\$ 12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.00 - Governo Municipal - 02.01 - Gabinete - 02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete de 02.01.12.361.0011.2.013 - Material de Consumo - Fonte (01000). 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 03.01.04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01103). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.013 - Manutenção do ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01104). 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 08.01.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000). 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Divisão do Fundo Municipal de Saúde - 08.01.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01303). 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - 09.01.08.243.0005.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000). 10.00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - 10.01 - Divisão de Agricultura - 10.01.20.606.0020.2.031 - Assistência Ao Produtor Rural - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000). 11.00 - Departamento de Viacão e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000). 11.00 - Departamento de Viacão e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01504). 11.00 - Departamento de Viacão e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01510). 11.00 - Departamento de Viacão e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01511). 11.00 - Departamento de Viacão e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Urbanos - 11.01.15.452.0017.2.034 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000). DA ENTREGA: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas e local determinado. A contratada deverá efetuar a entrega imediata dos produtos solicitados em até 2 (duas) HORAS após feita a solicitação de compra. DOS PRAZOS: O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Município de Mariópolis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal. 21 de fevereiro de 2013.

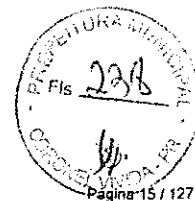
Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 14 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0302



RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 36/2013 – Pregão Presencial nº 19/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Detentora: ROSHART – COMÉRCIO DE FILTROS LTDA, sob CNPJ nº 01.350.568/0001-03. Objeto: registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de água mineral. Valor total estimado de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 06 de março de 2013. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 37/2013 – Pregão Presencial nº 19/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Detentora: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS LTDA, sob CNPJ nº 04.374.620/0001-41. Objeto: registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de gás P13. Valor total estimado de R\$ 16.125,00 (dezesseis mil e cento e vinte e cinco reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 06 de março de 2013. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 38/2013 – Pregão Presencial nº 19/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Detentora: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, sob CNPJ nº 61.602.199/0232-44. Objeto: registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de gás P45. Valor total estimado de R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 06 de março de 2013. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.

CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº. 117/13 de 12.03.2013

Súmula: Dispõe sobre o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Coronel Vivida.

Autoria: Vereadores: Celso Roque Bonasssi, Donan Luiz Pasqualetto, Ivair Bernardo de Silva, Lisete Maria Traesel Engelmann, Maride Lodi Manica, Nelson Luis Evangelista Teixeira, Valdemir Baú, Vilmar Luis de Lima e Volmir Lasta.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A Câmara Municipal de Coronel Vivida, reunir-se-á em Sessões Ordinárias independentemente de convocação, todas as terças-feiras, às 18 horas e 10 minutos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº. 109/09 de 19.02.2009.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2013.

Volmir Lasta
Presidente da Câmara

Vilmar Luis de Lima
1º Secretário

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 930/2013

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo Primeiro do art. 2º da Lei nº 768/2010, alterado através da Lei nº 828/2011, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura inciso I do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Parágrafo Primeiro do artigo 2º da Lei Municipal nº 768/2010, alterado pela Lei nº 828/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro: O aluguel conveniado e considerando as características da edificação e os valores praticados no mercado imobiliário local, a partir de 1º de março de 2013, passa a vigorar o valor de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais) mensais.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERICI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 023/2013, referente à Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de borracharia (conserto de pneus diversos e tip tops). Declarando vencedora a Empresa: Cleonice Terezinha Ribas Ganzala, vencedora com uma proposta de R \$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERICI KASTENER PONTES

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2013

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos zero km, nos termos do anexo I lotes Lote II, Lote III, Lote IV, Lote VIII, Lote XII, Lote XIV, Lote XX e Lote XXI
VALOR TOTAL	Até R\$ 56.758,00 (cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais)
PRAZO	Até 13/03/2015
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
DATA	12 de março de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2013

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos zero km, nos termos do anexo I lotes Lote V, Lote VI, Lote XI, Lote XVII.
VALOR TOTAL	Até R\$ 16.389,38 (dezesseis mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)
PRAZO	Até 13/03/2015
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
DATA	12 de março de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2013

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos zero km, nos termos do anexo I lote Lote X.
VALOR TOTAL	Até R\$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais).
PRAZO	Até 13/03/2015
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
DATA	12 de março de 2013.